



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado **nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com vistas à **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação**, da pessoa jurídica **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA**, para a oferta de 01 (uma) vaga no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa – PB, no período de 08 a 10 de outubro de 2024.

Conforme manifestado pela Escola Judicial do Estado do Pará – EJPA, ora requisitante, a vaga destina-se à inscrição de 01 (uma) servidora vinculada à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal.

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal e foi prevista no Plano de Contratações para 2024 (item EJ17A24). Correspondente ao valor de R\$ 1.700 (mil e setecentos reais), a contratação teve a disponibilidade orçamentária atestada pela SEPLAN.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, mediante o **PARECER JURÍDICO Nº 451/2024 – ASSJUR/SEAD**, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, não encontrando óbices para o prosseguimento do feito.

Desta forma, **ACOLHO** integralmente a citada manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir e, com isto, **AVOCO** a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, ao passo que **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes, cabendo observar, ainda, a recomendação contida no item 60 e 63 da manifestação jurídica.

Belém, 04 de setembro de 2024.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**



TJPADES2024194385A



Classif. documental	02.09.02.01
------------------------	-------------

